

ORTOPEDIA DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 42.675.700/0001-26
NIRE 35.300.572.700

Aviso Aos Acionistas
Início do Prazo De Exercício do Direito de Preferência

Ortopedia do Brasil S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 102 a 104, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.675.700/0001-26 ("Companhia"), vem informar a seus acionistas que a Assembleia Geral da Companhia, em conclave realizado em 23 de março de 2023, às 11:00 horas, deliberou pelo aumento de capital social da Companhia ("Aumento de Capital"), no montante de, no mínimo, R\$ 756.009,71 (setecentos e cinquenta e seis mil, nove reais e setenta e um centavos) e, no máximo, R\$ 953.094,41 (novecentos e cinquenta e três mil, noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), mediante a emissão de, no mínimo, 169.914 (cento e sessenta e nove mil, novecentas e catorze); e, no máximo, 214.209 (duzentas e catorze mil, duzentas e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de aproximadamente R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) por ação, valor este estabelecido sem diluição injustificada dos atuais acionistas, em observância aos critérios previstos no art. 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Tendo em vista o Aumento de Capital, comunicamos, pelo presente, as regras do exercício do direito de preferência e rateio de eventuais sobras de ações não subscritas entre os acionistas:

1. Data-Base do Direito de Preferência. Os acionistas farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, na proporção das ações de sua titularidade no dia 23 de março de 2023 ("Data de Corte").
2. Direito de Subscrição por Ação. Cada ação ordinária já existente e de titularidade do acionista dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,043534 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
3. Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das eventuais sobras ou, se for o caso, do rateio das ações, serão desconsideradas para fins do Aumento de Capital.
4. Cálculo da Quantidade de Ações. Para calcular a quantidade de ações que poderá subscrever, o acionista deverá multiplicar o número de ações ordinárias de sua titularidade na Data de Corte pelo respectivo fator previsto no item 2 acima. Considerando que, consoante o item 3 acima, as frações de ação serão desconsideradas, o resultado da multiplicação não será arredondado e eventuais valores não inteiros (números depois da vírgula) serão cancelados.

5. Exercício Parcial do Direito de Preferência. O acionista poderá exercer a totalidade ou parte do direito de preferência na subscrição das novas ações no âmbito do Aumento de Capital, a seu exclusivo critério.

6. Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O direito de preferência para subscrição de novas ações deverá ser exercido entre o dia 24 de março de 2023, inclusive, e o dia 24 de abril de 2023, inclusive (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”).

7. Assinatura do Boletim de Subscrição. O exercício do direito de preferência se dará por meio da assinatura, pelos acionistas interessados, de 2 (duas) vias de boletim de subscrição, sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, cujo modelo está à disposição na sede da Companhia e será disponibilizado por meio de correio eletrônico aos acionistas da Companhia (“Boletim de Subscrição”).

7.1. O Boletim de Subscrição conterá, entre outros, (a) o número total de ações ordinárias detidas pelo acionista; (b) o preço de emissão por ação da Companhia emitida no Aumento de Capital; (c) a quantidade total de ações ordinárias a serem subscritas pelo acionista; (d) o preço total a ser pago pelo acionista pela integralização das ações subscritas; (e) os dados da conta corrente da Companhia para integralização das ações subscritas; e (f) se o acionista deseja participar de eventual rateio de sobras de ações não subscritas no Aumento do Capital, bem como a quantidade máxima de sobras e o preço de subscrição máximo correspondente à subscrição e integralização de referidas sobras pelo acionista subscritor.

8. Entrega do Boletim de Subscrição. O Boletim de Subscrição deverá, até o final do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, ser apresentado, devidamente preenchido e assinado, por meio de correio eletrônico para o seguinte e-mail: vanessa.coelho@grupohmaisbrasil.com.br, devendo a assinatura do Boletim de Subscrição correspondente estar com firma reconhecida ou com a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, junto do documento de identificação pessoal do acionista e/ou os respectivos documentos de representação, em caso de acionista pessoa jurídica. O Boletim de Subscrição constituirá compromisso irrevogável e irretroatável do acionista, observados os seus respectivos termos.

8.1. O Boletim de Subscrição poderá ser assinado por procurador, devidamente constituído, desde que a procuração contenha poderes expressos e especiais para firmar o Boletim de Subscrição e representar o subscritor perante a Companhia e contenha reconhecimento da assinatura do acionista ou com a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

8.2. Nenhum Boletim de Subscrição será recebido depois do Prazo de Exercício do Direito de Preferência. Os direitos de preferência que não forem exercidos no Prazo de Exercício do Direito de Preferência ficarão caducos e serão extintos, e as ações que não forem subscritas e

integralizadas pelos acionistas subscritores até o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência não serão consideradas validamente emitidas.

9. Integralização das Ações. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na data de subscrição das ações pelos acionistas e, em qualquer circunstância, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, por meio de depósito bancário realizado pelo subscritor na conta corrente da Companhia perante o Banco 033 – Santander, Agência nº 4390, Conta nº 13036296-2, CNPJ/ME nº 42.675.700/0001-26

10. Sobras de Ações. Se existirem sobras de ações não subscritas depois de encerrado o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, os acionistas subscritores, nos termos do art. 171, § 7º, “b”, e § 8º da Lei das S.A., somente poderão subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houverem exercido. O número de sobras a ser alocado a cada subscritor nelas interessado será determinado com base na fórmula constante do item 5 do Boletim de Subscrição.

10.1. Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscrever seja igual ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 10 acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras por ele solicitadas.

10.2. Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscrever seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 10 acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras a que tenha direito, e o subscritor participará do rateio de eventuais sobras não subscritas, nos termos do item 10.4 abaixo.

10.3. Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscrever seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 10 acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição e as sobras remanescentes serão rateadas nos termos do item 10.4 abaixo.

10.4. Caso existam sobras não subscritas e pedidos de sobras que não foram atendidos conforme acima, será realizado rateio proporcional das sobras remanescentes, sendo certo que a proporção de sobras remanescentes que tocar a cada subscritor será determinada com base na fórmula constante do item 5.4 do Boletim de Subscrição.

11. Subscrição e Integralização das Sobras. O subscritor que manifestar intenção firme de subscrever sobras terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para subscrever as sobras de ações a ele alocadas, contados da publicação de novo aviso aos acionistas comunicando a quantidade de ações subscritas, o número de sobras e a quantidade de sobras atribuídas ao subscritor. Até o final desse prazo, o subscritor deverá entregar o Boletim de Subscrição das sobras de ações por ele subscritas devidamente assinado, devendo as sobras de ações por ele subscritas serem

integralizadas conforme procedimentos e prazos específicos a serem detalhados no novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

12. Homologação Parcial do Aumento de Capital. Observado o disposto no item 5 acima e ultimada a rodada para subscrição de sobras, será realizada uma nova Assembleia Geral da Companhia para fins de homologar o aumento do capital e, conseqüentemente, alterar o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

A administração da Companhia permanecerá à disposição, durante todo o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, para fins de orientar os acionistas a preencherem o Boletim de Subscrição.

São Paulo, 24 de março de 2023.

Fernando Henrique de Aldemundo Pereira
Presidente do Conselho de Administração